

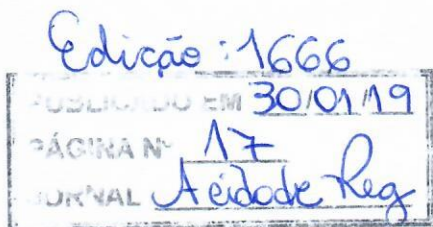


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1602/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Súmula: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL GERAL DE 3,43 (TRÊS VÍRGULA QUARENTA E TRÊS POR CENTO) AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMORERIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial geral anual no índice de 3,43 (três vírgula quarenta e três por cento) para o Funcionalismo Legislativo Municipal, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, relativo ao acumulado do ano de 2018.

Parágrafo Primeiro. A reposição salarial de que trata o *caput* deste artigo integra os vencimentos a partir do 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de janeiro de 2019.



ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
RELATORIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ME
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, RECEITAS DOS FUNDES. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS CANCELADAS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Table with columns: DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS, DESPESAS CANCELADAS POR FUNDOS. Includes sub-totals and percentages.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Amoreira

LEI Nº 1800, DE 29 DE JANEIRO DE 2019
Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em outras províncias.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para criação de dotações específicas no atendimento das despesas não constantes do orçamento em vigor, a saber:
08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
OS 243.0018.2058 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 1570/18 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 1570/18 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 15º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 16º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 18º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 20º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 21º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 22º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 23º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 24º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 25º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

LEI Nº 16022/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019
Súmula: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL GERAL DE 3,43 (TRÊS VIRGULAS QUARENTA E TRÊS POR CENTO) AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDADORES E TOMA OPORTUNIDADES

Art. 1º - Fica concedida a reposição salarial geral anual no índice de 3,43 (três virgulas quarenta e três por cento) para o Funcionário Legistivo Municipal, com base no Índice Nacional do Preço ao Consumidor - INPC, relativo ao acumulado do ano de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.